



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 714/85

Altera Dispositivo da Lei nº 711/85 de 21/11/85.

O Senhor Ivan Paz Bossay, Prefeito do Município de Miranda-MS., no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 711/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

- Artigo 4º.....
- I -
- II - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do item III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.
- III -
- IV -

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranda-MS., 30 de dezembro de 1986

Bossay
IVAN PAZ BOSSAY
Prefeito Municipal

ARQUIVE - SE
EM: 23/04/86

Sergio Cunha Nibaquerque
1.º SECRETÁRIO